

**TERMO DE ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 142/2019
PROCESSO N.º 1836/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 108.548.388-64, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.511.156/0001-82, com sede na Rua Manoel da Cruz Barbosa, nº228, bairro Centro, no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Candido Osvaldo de Moura**, portador da cédula de identidade RG nº 9.920.659-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 017.942.548-03, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram o presente convênio, decorrente do processo SA/683/16, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de **16 de agosto de 2019**, que tem por objeto "**Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 150 (cento e cinqüenta) pessoas com deficiência, na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, no município de Ubatuba**", para prorrogação em mais **08 (oito) meses**, passando a vigência de **01 de janeiro de 2024 a 17 de agosto de 2024**, com valor mensal de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos) perfazendo o valor global de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) conforme justificativa da Secretaria solicitante e devidamente aprovado pela Resolução COMAS Nº 224/COMAS/2024-2025, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

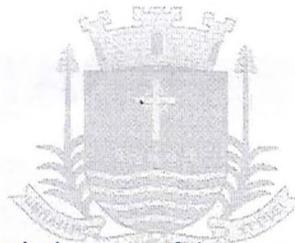
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55, II, da Lei Federal Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2024
ASSISTÊNCIA SOCIAL	487-10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100000	R\$ 237.600,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 237.600,00



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 06 de março de 2024.

LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**
Responsável Legal

Testemunhas:

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

RG 40.841.671-3

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG 06.672.433-7





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



CONTRATANTE : Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 142/2019 – PROCESSO 1836/2019 – CHAM 04/2019

OBJETO: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência, na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, no município de Ubatuba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba 06 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

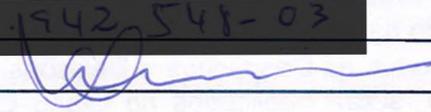
Nome: MÁRCIO GONÇALVES MACIEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 088.454.138-02

DS/CONT/CSB



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**Nome: **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CPF: **129.236.438-60**Assinatura: _____
**Pela CONTRATADA:**Nome: Candido Osvaldo de MouraCargo: PresidenteCPF: 07.542.541-03Assinatura: _____
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

